

DECRETO Nº 1759 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

3.500,00

02 09 01 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

48

08.243.0016.2080.0000	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	3.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

251

08.243.0016.2080.0000	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	-3.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

252

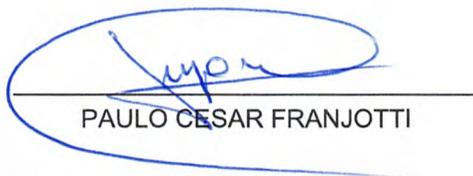
08.243.0016.2080.0000	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	-100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)

-3.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 20 de setembro de 2023


PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N
15905342/0001-28 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1759 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.336
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

DECRETO Nº 1759 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		3.500,00
02 09 01	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
48		
08.243.0016.2080.0000	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	3.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
251		
08.243.0016.2080.0000	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	-3.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
252		
08.243.0016.2080.0000	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	-100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-3.500,00

JAPORA, 20 de setembro de 2023

 PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
R. DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N
15905342/0001-28 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1759 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.336
PREFEITO MUNICIPAL
